## DECRETO Nº 12.243, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas urbanas que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

## **DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação em favor do Município de Santa Cruz do Sul, as áreas adiante descritas, destinadas à instalação da Escola Municipal de Educação Infantil Senai – EMEI Senai, que atenderá os Bairros Senai, Schulz, Bom Jesus e Centro, com os respectivos proprietários, matrículas, superfícies, limites e confrontações seguintes:

I – um terreno, com benfeitoria, situado na rua Fernando Abott, lado par nesta cidade na zona urbana, localizado do lado direito de quem nesta rua entra pela rua São José, de onde dista, mais ou menos, 64,00 m (sessenta e quatro metros), terreno esse composto do lote nº 11 da chácara letra "C", quarteirão formado pelas ruas Fernando Abott, São José, Castro Alves, Senador Pinheiro Machado e Travessa Globo, medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros), de frente, na mencionada rua Fernando Abott, por 55,00 m (cinquenta e cinco metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo na linha dos fundos a mesma largura de frente, encerrando a área total de 687,50 m² (seiscentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando do Iado direito de quem olhe da rua, para o terreno, com o lote nº 12, pertencente a Paulo Roberto Jucá, do lado esquerdo sempre de quem olha da rua, com o lote nº 10 de propriedade de herdeiros de Felipe J. G. Becker, ambos da rua Fernando Abott, e nos fundos, com terreno da rua Senador Pinheiro Machado, pertencente a Otmar Muench. A benfeitoria, a saber, casa de alvenaria média, com 199,84 m². Imóvel de propriedade de Wilson Pereira de Almeida, inscrito no CPF sob nº 961.086.498-87, e Nelsi Teresinha Brixius de Almeida, inscrita no CPF sob nº 391.937.130-53, e registrado sob matrícula nº 15.452, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.

**Parágrafo único.** Imóvel avaliado em R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

II – uma área de terreno urbano, com a superfície de 687,50 m² (seiscentos e oitenta e

sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com benfeitorias, localizado dentro do quarteirão

formado pelas ruas Fernando Abott, São José, Senador Pinheiro Machado, Castro Alves e Travessa

Globo, e situado na rua Fernando Abott, lado direito, par, de quem nela entra pele rua São José, donde

dista 51,50 m (cinquenta e um metros e cinquenta centímetros), nesta cidade, confrontando-se: ao

Norte, onde faz frente, na largura de 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) com a rua

Fernando Abott; ao Sul, fundos, na largura de 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros), com a

propriedade de Valdemar Luiz Moses; ao Leste, no comprimento de 55,00 m (cinquenta e cinco

metros), com a propriedade de Nilva Marie Torrel, da rua Fernando Abott, e ao Oeste, no mesmo

comprimento de 55,00 m (cinquenta e cinco metros), com a propriedade de Wanderlei Hunger

Fagundes, da rua Fernando Abott. As benfeitorias, a saber, casa de alvenaria média com 272,73 m<sup>2</sup> e

quiosque médio com 107,80 m². Imóvel de propriedade de Wilson Pereira de Almeida, inscrito no

CPF sob nº 961.086.498-87, e Nelsi Teresinha Brixius de Almeida, inscrita no CPF sob nº

391.937.130-53, e registrado sob matrícula nº 18.765, no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca

de Santa Cruz do Sul.

Parágrafo único. Imóvel avaliado em R\$ 1.390.000,00 (um milhão e trezentos e

noventa mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com

suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de

imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações

orçamentárias, constantes do orçamento do programa do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração.